



## Nota sobre o Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados

A partir do Decreto 11.460/2023, de 30/03/2023, foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial - GTI Cuidados - coordenado pela Secretaria Nacional da Política de Cuidados e da Família (SNCF/MDS) e pela Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados (SENAEC/MMulheres), com a missão de formular, coordenar e fazer a gestão da Política Nacional de Cuidados, incluindo seus planos, programas e projetos, orçamentos e metas.

A Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In) cumprimenta o GTI Cuidados pela oportuna iniciativa. Somos uma organização composta por 14 entidades da sociedade civil em âmbito nacional, que atua para que a inclusão seja uma prática cotidiana e alinhada à Constituição Federal e à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Com o intuito de contribuir para a construção do Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil, destacamos alguns aspectos que consideramos de alta relevância para a garantia do exercício dos direitos das pessoas com deficiência:

1. Ainda que o termo *cuidado* seja polissêmico e que esse aspecto tenha sido cuidadosamente tratado na seção sobre seu conceito, o texto não traduz a complexidade dos cuidados para as pessoas com deficiência. Utilizando, ao contrário, uma **representação social capacitista** da deficiência. O cuidado para uma pessoa com deficiência vai além do apoio às atividades de vida diária e deve contribuir para a redução das barreiras de acesso e da reprodução da lógica segregadora, levando sempre em conta as vontades e escolhas dessas pessoas. Cuidar e ser cuidado, nesse sentido, requer vigilância para possíveis efeitos indesejados que as práticas do cuidado podem conduzir.
2. **Pessoas com deficiência** representam uma parcela grande da sociedade (18,6 milhões de pessoas com 2 anos ou mais), com características e necessidades muito diversas, o que pressupõe o conhecimento dos vários aspectos que o cuidado requer. A maneira mais simples e prevista na **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** para que o cuidado seja adequado às necessidades é consultá-los sobre o que precisam ("Nada sobre Nós sem Nós). O foco deve estar, sempre que possível, colocado nas estratégias de aquisição e reforço da **autonomia** - como indicado no item 4.3 Princípios e Diretrizes do Marco Conceitual da Política de Cuidados.

3. Nos casos em que a pessoa com deficiência necessita de cuidado permanente de um familiar, esse deve também ser escutado porque, muitas vezes, as **melhorias e/ou soluções no entorno** promovem um ganho de qualidade de vida para ambos. Exemplo típico são as dificuldades de deslocamento para escolas, centros de tratamento e locais públicos para lazer.
4. A seção sobre as **organizações sociais** do cuidado considera "*crise do cuidado*" a injustiça e desigualdade social que sobrecarregam as mulheres de baixa renda que não possuem acesso a uma adequada rede de cuidados. Esse retrato cruel da estrutura da sociedade brasileira evoca a "*criação de uma sociedade de cuidados, que coloque o cuidado no centro da vida e das práticas democráticas*". Essa abordagem amplia o conceito de cuidado e poderia dificultar a elaboração de propostas mais concretas levando em conta as necessidades específicas **das pessoas com deficiência** e seus familiares/cuidadores.
5. É válido e nobre destacar o impacto positivo gerado para a toda a sociedade a partir do cuidado para e com as pessoas. Todos ganham! Entretanto, além do compromisso com princípios e valores que permitem a construção da sociedade que queremos, a política de cuidados precisa indicar o caminho para que o trabalho seja constante, progressivo, consequente e, portanto, de **construção contínua para a provisão de cuidados adequados e de qualidade para a pessoa que o recebe, ou para sua família**.
6. A tipologia dos cuidados é bastante completa e bem estruturada. Caberia refletir sobre a articulação com outros setores que possam atender as necessidades específicas das pessoas com deficiência, pessoas idosas e todas as pessoas que precisam de formas diversas de acesso a serviços ou informação. Uma espécie de "**O Cuidado em Todas as Políticas**".
7. **A Rede In manifesta total acordo** com os princípios do "*direito universal que, ao ser materializado por meio de políticas públicas, deve ser compreendido a partir do princípio do universalismo progressivo e sensível às diferenças*".
8. Entretanto, ao definir os públicos prioritários, sobressai o aspecto do cuidado que utiliza a "*assistência, apoios e auxílios para o desenvolvimento das atividades básicas e instrumentais da vida diária*" para as pessoas com deficiência como conceito central. Não está contemplado, por exemplo, a possibilidade de oferta de serviços de apoio para o **desenvolvimento de autonomia** e habilidades para que pessoas com deficiência possam passar a viver sua própria vida quando chegarem à idade adulta. Assistência é, também, um termo polissêmico e deve-se evitar seu uso atrelado ao **capacitismo**.
9. Finalmente, a seção **Princípios e Diretrizes** trata de forma adequada e correta os conceitos desejáveis para pensar uma política de cuidados para as pessoas com deficiência. Cita corretamente os conceitos de promoção da autonomia e anticapacitismo. No entanto, a prática e tendência de que essa política apenas organize os cuidados já conhecidos e estabelecidos pode colocar em risco **uma oportunidade para olharmos com cuidado para o cuidado que remove**

**barreiras, ajudando a libertar e incluir as pessoas com deficiência na sociedade.**

Na certeza de que as ponderações apresentadas serão consideradas, subscrevemos este documento.

### **REDE BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA\***

**\*Compõem a Rede-In:** Amankay Instituto de Estudos e Pesquisas; Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME-SP; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB; Associação Nacional de Emprego Apoiado – ANEA; Associação Nacional de Membros(as) do Ministério Público em Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos – AMPID; Coletivo Brasileiro de Pesquisadores e Pesquisadoras dos Estudos da Deficiência – MANGATA; Escola de Gente - Comunicação em Inclusão; Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down – FBASD; Instituto JNG - Moradia para Vida Independente; Instituto Jô Clemente – IJC; Instituto Rodrigo Mendes; Mais Diferenças – Educação e Cultura Inclusivas; Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e Com Baixa Visão - MBMC; Rede Brasileira do Movimento de Vida Independente – Rede MVI e Visibilidade Cegos Brasil.